



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 4.959, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

*Altera artigos e anexos da Lei 4.210, de 23 de Janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo e revoga o art. 34 da mesma e Lei bem como o art. 4º da Lei 4.107/2013.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o nível do Operador de Estação de Tratamento de Água (cód. 26), do Operador de Estação de Tratamento de Esgoto (cód. 27), do Técnico de Análise e Tratamento de Água (cód. 34), para neles constar que o Título do Cargo/Função passa a ser remunerado pelo índice X.

**Art. 2º** - Em face da alteração definida no artigo anterior desta Lei, o Anexo I e III da Lei 4.210, de 23 de janeiro de 2014, passa a apresentar as seguintes informações, mantidas as demais:

Código	Título Cargo/Função	Lotação	Nível	Carga Horária Semanal	Provimento
26	Operador de Estação de Tratamento de Água	40	X	44	E
27	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	6	X	44	E
34	Técnico de Análise e Tratamento de Água	10	X	44	E

**Art. 3º** - Ficam revogados o Art. 4º da Lei n.º 4107, de 19 de julho de 2013, e o Art.34 da Lei 4.210 de 23 de janeiro de 2014.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de outubro de 2017.

  
**Ernani Christovam Vasconcellos**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO JORNAL  
Democrata  
Edição de 28/10/2017  
Almeida  
Visto